



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
S.R.P.:004/2024 - PROCESSO:011/2024.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
DE EXPECTATIVA DE
FORNECIMENTO E ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2025.**

VALIDADE ENTRE: 23/01/2025 a 23/01/2026.

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0005-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, : Sr. **Giulliano Sousa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. SSPMG 4620319, inscrito no CPF-MF sob o nº. 037.031.216-37, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e de outro lado **MARA MARCHI PACHECO-EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.121.738/0001-14, com sede à Rua Coronel Póvoa, 1225, Bairro Santa Helena, CEP: 38440-260, na cidade de Araguari-MG, telefone (34) 98807-3277 sendo neste ato representado por seu sócio administrador – **Sra. Mara Marchi Pacheco**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º. **196.300.978-93** e portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) nº **MG 29283337**, residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa identificada nesta ATA, em conformidade com o Processo Licitatório Pregão ELETRÔNICO007/2024 - R.P. 004/2024 – Processo 011/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de Preços, sob a regência das Leis 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações como Lei 14.770/2023 de 22 de dezembro de 2023, Decreto nº11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)**, apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – VALIDADE DA ATA:

2.1 - O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade após sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 23/01/2025 a 23/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 14, inciso IX do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento dos produtos registrados nesta ATA será requisitado pelo setor competente citada no termo de referência, mediante a elaboração do termo/instrumento correspondente.

4 - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA:

4.1 - A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo/instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo/instrumento poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - Após a assinatura do Instrumento, independentemente da quantidade de Requisições emitidos para cada pedido formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, a entrega dos produtos descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será, **conforme Termo de Referência**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2 - Os **PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 140, incisos I, a, b da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições/exigências/prazos explícita no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6 - DOS PREÇOS:

6.1 - O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente Contrato, parte integrante deste instrumento.

6.2 - Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado se for o caso o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.2.1 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.3 - As quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração da Câmara Municipal à aquisição parcial ou total, segue as quantidades abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120	CX	Achocolatado em pó, mistura em pó solúvel/instantâneo para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar	Toddy	30,00	3.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiumectante. 2-características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. - organoléptica - aparência: pó fino -cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio. Acondicionado em embalagem de 1,8 kg.			
03	30	UNID.	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio. Composição: Água, Sorbitol; Edulcorantes: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica e Conservadores: Ácido Benzoico e Metilparabeno, Sem glúten. Frasco de 100 ml e de	Maranatá	6,00	180,00
04	2200	PCT	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e	Seleto	20,20	44.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, estará dispensado de apresentar os laudos que comprovem as características descritas. Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes eardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não			
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos, verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. Embalagem aluminizada tipo almofada ou embalagem: tipo alto-vácuo puro em pacotes de 500 gramas.			
05	450	CAIXA	Chá mate, erva mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250	Real	6,58	2.961,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			gramas.			
06	350	POTE	Margarina vegetal com sal: margarina cremosa em potes plásticos de 500 gramas com sal. produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. produzida a partir da intersterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação livre de gordura trans. Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem de	Vigor	6,82	2.387,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			plástico, atóxico, individual com 500 gramas. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.			
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						53.568,00

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	500	PCT.	Copo descartável de Boa Qualidade com capacidade de 50 ml, translúcido, confeccionado em polipropileno corpo frisado, bordas arredondadas, telescopamento obedecendo às normas da ABNT nº 14865 e 13230. Pacotes com 100 unidades cada.	Fonplast	2,40	1.200,00
04	20	PCT.	Fósforo de madeira de reflorestamento; Palitos tratados com agentes inibidores de brasa; Fórmula sem enxofre composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Pacote com 10 caixas com 50 Fósforos com aproximadamente 9,5 cm de comprimento cada.	Paraná	3,22	64,40
05	2500	PCT.	Guardanapo confeccionado em papel absorvente em folha simples e macia; Celulose (100% fibras naturais), não reciclado; medindo aproximadamente 23 x 20 centímetros. Pacote com 50 folhas.	Estrela	1,85	4.625,00
06	100	PCT.	Saco para lixo de resíduo	Alterna	53,88	5.388,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			normal, resistente, sem fecho, classe 1, tipo E. Material: Polietileno de alta densidade e pigmento, com solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação. Resistência para suportar grande quantidade de peso sem rasgar. Dimensão aproximada: 75cm de largura x 85cm de altura x 0,8 micra de espessura e volume de 100 litros. Capacidade aproximada de 20Kg. Em embalagem primária contendo 100 unidades de saco de lixo. Deve apresentar no rótulo nome do fabricante e ou importador, endereço completo, telefone de sac, instrução de armazenamento, perigo e uso, composição do produto, data de fabricação e validade. Advertências: manter fora do alcance das crianças / uso exclusivo para lixo / saco não adequado a conteúdos perfurantes.. De acordo com NBR 9191/2002.	tiva		
07	230	PCT.	Saco para lixo resíduo normal, resistente, sem fecho, classe 1, tipo A, Material: Polietileno de alta densidade e pigmento, com solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação. Resistência para suportar grande quantidade de peso sem rasgar. Dimensão aproximada: 35cm de largura	Alternativa	14,00	3.220,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			x 45cm de altura x 0,4 micra de espessura e volume de 20 litros. Capacidade aproximada de 3Kg. Em embalagem primária contendo 100 unidades de saco de lixo de 20 litros. Deve apresentar no rótulo nome do fabricante e ou importador, endereço completo, telefone de sac, instrução de armazenamento, perigo e uso, composição do produto, data de fabricação e validade. Advertências: manter fora do alcance das crianças / uso exclusivo para lixo / saco não adequado a conteúdos perfurantes. De acordo com NBR 9191/2002.			
08	36	PCT.	Toalha de papel, Celulose (100% fibras naturais), folha dupla, alta absorção, sem odor, picotada, pacote com 2 rolos com mínimo de 60 unidades por rolo, tamanho aproximado de 19cm x 22cm cada.	Milly	6,90	248,40
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						14.745,80

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	15	GALÃO	Álcool em gel higienizador para as mãos, anticéptico, com hidratante aloe vera. aspecto: gel cor: incolor odor: característico ph (tal	Asseptgel	63,00	945,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			qual): 6,00 – 8,00 teor alcoólico: 70,06 – 74,64° inpm viscosidade dinâmica (spindle 4; 20 rpm) álcool gel antisséptico 70° - galão de 5 litros / 4,3 kg.			
03	150		Álcool Etílico Hidratado 46 INPM 54° GL, em líquido para uso doméstico 1 Litro.	Sol	5,98	897,00
05	30	UNID.	Balde – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico resistente com alça em metal, arame galvanizado.	Avivar	9,30	450,00
09	200	UNID.	Desodorizador de ambiente aerosol fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml e peso líquido de 302 gramas.	Agradável	9,30	1.860,00
10	450	UNIDS.	Desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g aspecto físico tablete sólido, acompanhado de gancho e rede de proteção. Composição Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, emoliente, fragrância e corantes	Azulim	3,58	1.611,00
11	400	TUBO/ FRASC O	Detergente neutro de 500 ml com glicerina, biodegradável testado e aprovado	Limpol	2,38	952,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			dermatologicamente, Composição química: componente ativo glicerina; coadjuvantes; conservantes; sequestrantes; espessantes; corante; anti odor e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo biodegradável. Embalagem plástica com bico direcionador.			
12	20	UNID.	Escova para lavar roupa, composição: madeira e cerdas em nylon. formato oval. Tamanho 12,5 cm. Boa Qualidade.	Avivar	3,70	74,00
13	20	UNID.	Escova sanitária com suporte. Escova sanitária com cerdas em formato circular, com suporte. Escova medindo no mínimo 7cm de largura e o cabo medindo no mínimo 32 cm. Suporte medindo no mínimo 10cm de altura e 10 cm de largura. Escova contendo no mínimo 67 tufos.	Avivar	5,98	119,60
14	250	UNIDS.	Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado, medidas	Fortlimp	2,15	537,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura, embalagem com 1 unidade.			
15	100	UNIDS.	Flanela de limpeza, 100% algodão, alvejada, com barras costuradas tipo over lok. Medidas mínimas 38 x 58 cm, cor branca.	Avivar	3,18	318,00
18	200	UNID.	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. Usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Embalagem: frasco com no mínimo 300 ml.	Morten	11,27	2.254,00
19	150	PCT.	Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacotes com 8 (oito) unidades.	Assolan	2,00	300,00
20	15	FRASCO	Limpa carpetes e tapetes, de fácil aplicação, sem enxágüe. Composição:	Speed	18,00	270,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			lauril éter sulfato de sódio, tamponantes, conservante, veículo, corante e fragrância. Frasco de 500ml.			
23	150	TUBO/ FRASC O	Limpador concentrado instantâneo multiuso. Composição mínima: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, aequetrante e água. aroma: original, frasco de 500 ml.	Azulim	2,75	412,50
24	30	UNIDS.	Lustra Móveis de 200 ml com silicone, conservantes, fragrância de lavanda, que garanta brilho intenso e proteção com perfume de longa duração.	Triex	6,39	191,70
25	150	PCTS.	Luva de borracha para limpeza, confeccionada em látex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR 13393, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, com bainha amarela, embalagem com 1 par, tamanhos a serem definidos no ato do pedido.	Imbatex	10,00	1.500,00
26	15	UNID.	Pá de lixo, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm, revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. Medidas aproximadas da base:	Avivar	9,58	143,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			26X23cm. Cert. Iso 9001.			
28	40	UNID.	Pano de Prato branco para secagem e limpeza, tamanho mínimo de 41cm x 66cm 100% algodão.	Dicasa	4,42	176,80
29	150	FARDOS	Papel higiênico, rolo de 30mx10cm, folha dupla, picotado, extra-fino, branco, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros) com 40 rolos cada fardo.	Paloma	33,00	4.950,00
30	24	UNID.	Rodo com cabo de madeira 40 cm, composto com borracha dupla em EVA, medidas aproximadas fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, cabo de madeira plastificado, com aproximadamente 1,20m x 22mm de diâmetro, devidamente rosqueado a base. Cert. Iso 9001.	Rodofort	13,60	326,40
31	24	UNID.	Rodo com cabo de madeira 60 cm, composto com borracha dupla em EVA, medidas aproximadas fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, cabo de madeira plastificado, com aproximadamente 1,20m	Rodofort	17,50	420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			x 22mm de diâmetro, devidamente rosqueado a base. Cert. Iso 9001.			
32	100	CX	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativoaminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 800 gramas. De boa qualidade.	Triex	6,70	670,00
33	100	UNID.	Sabão em barra glicerinado neutro de embalado em saco plástico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. produto testado dermatologicamente; pacote com 5 unidades de 200g. Composição: sabão de ácido graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	Marluce	9,09	909,00
35	10	UNID.	Soda Cáustica em embalagem de 1 Kg com concentração 96% a 99% igual ou superior.	Yara	12,40	124,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

36	350	PCT.	Toalha de Papel Interfolha, papel toalha interfolhado na cor branca 2 dobras 20 x 21 cm pacote 1000 folhas-papel toalha fabricado com 100% de celulose virgem, de ph neutro, com resistencia a úmido, folha simples de tamanho, embalagem com pacote com 05 maços de 200 folhas cada e de	Tagpapper	18,00	6.300,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						26.712,2

Observação:

"No preço total de todos os lotes estão inclusos os serviços de entrega e embalagem e os pedidos serão conforme a necessidade da Câmara Municipal. Os quantitativos dos produtos lançados neste Instrumento Convocatório são meramente estimativos, não ficando a Contratante obrigada a utilizá-los na sua totalidade durante o prazo de contrato."

Valor Global: Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente instrumento o valor de R\$ 95.026,00 (Noventa e cinco mil e vinte seis reais).

7 – DOS REAJUSTES E DA ADEÇÃO A ATA:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

7.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.3.

Dos limites para as adesões

7.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.9.

7.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

8.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s), MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

10.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

10.3 -A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

10.4 - O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante vencedor, até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.

10.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 - Fornecer os produtos nos horários e quantitativos estipulados pela **Câmara Municipal de Araguari**.

11.1.2 - Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

11.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos ora contratados, nos termos da legislação vigente.

11.1.4 - Comunicar a **Câmara Municipal de Araguaçu**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

11.1.5 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Araguaçu, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Fiscalizar os serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.

11.2.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

11.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.2.4 - Efetuar o transporte dos materiais/equipamentos de maneira apropriada, para que não ocorram danos aos mesmos.(se for o caso)

11.2.5 - Vistoriar, antes do início da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado. (se for o caso)

12 - A(S) DESPESA(S) DECORRENTE(S) DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ(ÃO) POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Fonte	Ficha	Dotação
500	50	01.02.04.122.0001.2308.3.3.90.30.00 Material de Consumo

13 - DO FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

13.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, § 4º do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari - MG, 23 de janeiro de 2025.

Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MARA MARCHI PACHECO-EPP
Sra. Mara Marchi Pacheco
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: